

GUIA DE TRANSIÇÃO DA

REFORMA TRIBUTÁRIA

SIMPLES GESTÃO CRÉDITO

SIMPLES GESTÃO CRÉDITO

GUIA DE TRANSIÇÃO DA

REFORMA TRIBUTÁRIA

São Paulo, Junho 2026



SÉRIE REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

Guia de Sensibilização · 18 de 18

CAPACITAÇÃO EXECUTIVA · SIMPLES NACIONAL · GESTÃO DE CRÉDITOS IBS/CBS

CRÉDITOS DE IBS/CBS NO SIMPLES: SEM APROPRIAÇÃO DE CRÉDITOS NAS ENTRADAS NO MODELO PADRÃO E COM CRÉDITO PARA O ADQUIRENTE DO REGIME REGULAR NAS SAÍDAS.

Nas compras: no modelo padrão, a empresa optante pelo Simples não se apropria de créditos de IBS/CBS. Se optar pelo regime regular, os créditos das aquisições seguem as regras da apuração regular. Nas vendas: quando o fornecedor permanece no Simples padrão, o adquirente sujeito ao regime regular pode apropriar crédito equivalente ao IBS/CBS devido por meio do Simples; se o fornecedor optar pelo regime regular, aplicam-se as regras do regime regular.

O QUE É

No sistema atual, o Simples Nacional não gera crédito de ICMS ou PIS/Cofins para os compradores. “Com o IBS e a CBS, as regras mudam: nas entradas, a empresa do Simples não tem direito à apropriação de créditos de IBS/CBS quando permanece no modelo padrão, portanto esses créditos não são abatíveis do IBS/CBS devido no DAS. Mas, nas saídas, o adquirente sujeito ao regime regular pode apropriar crédito equivalente ao IBS/CBS devido por meio do Simples. Se a empresa optar pelo regime regular de IBS/CBS, passa a apurar e recolher esses tributos conforme as regras do regime regular, inclusive quanto à apropriação de créditos.

BLOCO 01

O QUE MUDA

- **Crédito gerado nas saídas:** quando o fornecedor permanece no Simples padrão, o adquirente sujeito ao regime regular pode apropriar crédito equivalente ao IBS/CBS devido por meio do Simples. Quando o fornecedor opta pelo regime regular do IBS/CBS, aplicam-se as regras de crédito próprias do regime regular.
- **Crédito gerado nas saídas:** adquirentes do regime regular obtêm crédito proporcional ao IBS/CBS apurado devido no regime do Simples (modelo padrão) ou crédito integral desses tributos (modelo com opção, Res. CGSN nº 186/2026).

- **Três perfis de fornecedor, para fins de crédito do adquirente sujeito ao regime regular:** fornecedor no regime regular, com crédito conforme as regras desse regime; fornecedor no Simples padrão, com crédito limitado ao IBS/CBS devido por meio do Simples; e fornecedor do Simples com opção pelo regime regular de IBS/CBS, sujeito às regras de crédito do regime regular. Para a empresa que permanece no Simples padrão como adquirente, não há apropriação de créditos de IBS/CBS nas entradas.
- **Cadastro atualizado é base:** para empresas sujeitas ao regime regular de IBS/CBS, a situação do fornecedor pode alterar o crédito apropriável. Para a empresa que permanece no Simples padrão, a mudança da situação do fornecedor não cria direito à apropriação de créditos de IBS/CBS nas entradas.
- **Gestão mensal:** no modelo padrão do Simples, não há compensação de créditos de IBS/CBS das entradas com os valores recolhidos por meio do DAS. Se houver opção pelo regime regular, os débitos das saídas e os créditos admitidos nas entradas integram a apuração regular. Acompanhar mensalmente o modelo adotado impacta diretamente o valor a recolher.

BLOCO 02

POR QUE IMPORTA PARA A INDÚSTRIA

Os compradores do regime normal passarão a saber exatamente qual é o crédito disponível em cada compra de fornecedor do Simples. Esse dado influencia decisões de seleção de fornecedores e negociações de preço em contratos B2B.

A empresa que não souber calcular e comunicar o crédito que gera para o cliente perde credibilidade comercial — e pode perder o contrato.

No modelo padrão do Simples, as compras de fornecedores do regime regular não reduzem o IBS/CBS devido no DAS, pois não é permitida a apropriação de créditos pelo optante. Se houver opção pelo regime regular, os créditos admitidos nas aquisições serão considerados na apuração regular.

MENSAGEM-CHAVE

Para o adquirente sujeito ao regime regular, a compra de fornecedor que permanece no Simples pode gerar crédito equivalente ao IBS/CBS devido por meio desse regime. Esse crédito pertence ao adquirente e não representa crédito de entrada para o fornecedor optante pelo Simples.

SÉRIE REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

Guia de Sensibilização · 18 de 18

O QUE FAZER AGORA

ESTRUTURA DA GESTÃO DE IBS/CBS NO SIMPLES

AGORA

CLASSIFICAR FORN.

Mapear a situação dos fornecedores. Para fins de apropriação de créditos de entrada, essa classificação é relevante quando a empresa tiver optado pelo regime regular de IBS/CBS. No modelo padrão do Simples, não há apropriação de créditos nas entradas.

MÊS 1

CREGISTRAR ENTRADAS

No modelo padrão do Simples, não apropriar créditos de IBS/CBS nas notas de entrada. Se a empresa tiver optado pelo regime regular, registrar os créditos admitidos conforme as regras aplicáveis a cada aquisição.

MÊS 1

APURAÇÃO MENSAL

Calcular o IBS/CBS líquido no DAS ou na apuração regular: saídas - créditos das entradas. Acompanhar mensalmente.

MÊS 2

COMUNICAR CLIENTES

No modelo padrão, apurar e recolher o IBS/CBS pelo Simples sem abatimento de créditos das entradas. Com opção pelo regime regular, apurar os débitos das saídas e os créditos admitidos nas entradas conforme as regras do regime regular. Acompanhar mensalmente.

CONTÍNUO

MONITORAR

Se a empresa estiver sujeita ao regime regular de IBS/CBS, acompanhar as mudanças de situação dos fornecedores, pois elas podem alterar o crédito apropriável. No modelo padrão do Simples, essas mudanças não geram direito a crédito de entrada.

E PARA EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL?

Esta cartilha é direcionada especificamente a empresas do Simples Nacional. No modelo padrão do Simples, não existem os dois lados do crédito para a própria empresa: ela não apropria créditos de IBS/CBS nas entradas, mas suas vendas podem gerar crédito para adquirentes sujeitos ao regime regular. Se optar pelo regime regular de IBS/CBS, passa a aplicar a sistemática regular de débitos e créditos.

No modelo padrão do Simples, a empresa não apropria créditos de IBS/CBS em suas compras, independentemente da situação do fornecedor. Se optar pelo regime regular, poderá apropriar os créditos admitidos conforme as regras desse regime. Quando um contribuinte sujeito ao regime regular adquire bens ou serviços de fornecedor no Simples padrão, o crédito é limitado ao IBS/CBS devido por meio do Simples; se o fornecedor tiver optado pelo regime regular, aplicam-se as regras do regime regular.

Para decidir entre manter o modelo padrão ou optar pelo regime regular, consulte a **Cartilha 17**. Esta cartilha cobre, no modelo padrão, a gestão do crédito que as vendas podem gerar para adquirentes sujeitos ao regime regular e, no modelo com opção pelo regime regular, também a gestão dos créditos admitidos nas entradas.

Cuidado: não comunique ao cliente que 'não gera crédito'. O modelo padrão gera crédito proporcional — não zero. Comunicar incorretamente pode afetar as negociações desnecessariamente.

O QUE FAZER AGORA

- Se a empresa estiver no regime regular de IBS/CBS, classificar fornecedores e verificar se o ERP controla corretamente os créditos admitidos conforme a situação de cada fornecedor.
- Se permanecer no Simples padrão, configurar o ERP para não apropriar créditos de IBS/CBS nas entradas e para informar corretamente o crédito gerado nas vendas.
- Consultar o contador sobre as regras da LC 214/2025, especialmente o art. 41, § 3º, e o art. 47, §§ 3º e 9º.
- Estruturar a rotina de gestão de IBS/CBS conforme o modelo adotado.
- Implementar a NT 2025.002 (campos CST-IBS/CBS e cClassTrib) no ERP.
- Calcular o crédito de IBS/CBS que cada nota de venda gera para os clientes.

- Monitorar as alíquotas efetivas de IBS dentro do DAS quando publicadas pelo CGIBS.

ATENÇÃO

- Alíquotas efetivas de IBS dentro do DAS por faixa e atividade ainda não publicadas pelo CGIBS — afetam o crédito proporcional gerado para os clientes.
- A forma técnica como o crédito proporcional do modelo padrão será identificado na NF-e pode depender de atos técnicos complementares da NT 2025.002.
- Para empresas sujeitas ao regime regular de IBS/CBS, quando um fornecedor muda de situação, o crédito apropriável pode mudar e o cadastro deve ser atualizado. Para a empresa que permanece no Simples padrão, essa mudança não cria direito à apropriação de créditos nas entradas.
- Quando o IBS/CBS for apurado pelo regime regular, aplicam-se as regras próprias desse regime, inclusive quanto à apropriação de créditos. Quando o recolhimento ocorrer por meio do Simples Nacional, não é permitida ao optante a apropriação de créditos de IBS/CBS nas entradas.

ERROS A EVITAR

1. Apropriar ou abater créditos de IBS/CBS nas entradas quando a empresa permanece no modelo padrão do Simples Nacional.
2. Não comunicar o crédito gerado nas vendas aos clientes do regime normal.
3. Quando a empresa estiver sujeita ao regime regular de IBS/CBS, não atualizar o cadastro quando um fornecedor muda de situação perante o IBS/CBS.
4. Não adaptar o ERP para os campos de IBS/CBS da NT 2025.002.
5. Confundir crédito proporcional com ausência de crédito.

PRÓXIMO PASSO RECOMENDADO

Esta semana: confirme se a empresa permanecerá no modelo padrão do Simples ou exercerá a opção pelo regime regular de IBS/CBS. No modelo padrão, ajuste o ERP para não apropriar créditos nas entradas e para informar corretamente o crédito gerado nas vendas. No regime regular, classifique os fornecedores e confirme se o ERP controla os créditos admitidos nas aquisições. Próximo mês: estruture a rotina de acordo com o modelo adotado.

Material educativo. Não substitui parecer jurídico, contábil ou consultoria tributária. Base legal: EC 132/2023, LC 214/2025 (art. 47), LC 227/2026, Resolução CGSN nº 186/2026 e NT 2025.002. Data de referência: 07/05/2026.

FIESP